DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:089B8B00F9E4C4F5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049.02/2024.
Processo Administrativo Nº 056/2024.
Pregão Eletrônico Nº 90042/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: KV Distribuidora Picos LTDA - ME, CNPJ nº 51.852.347/0001-01, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Santa Rita, nº 2250, Canto da Várzea, CEP: 64.600-144; e-mail: kvpicos@gmail.com, fone: (88) 99926-1916, com o valor de R$ 122.768,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), data da assinatura: 21/10/2024, fim da vigência: 21/10/2025. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, menor preço valor global. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Karolliny Verbenia de Carvalho e S. Medeiros – Representante da Empresa.

Id:05D500103ED0C3A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
RUA DITOSO MENDES, S/Nº - CENTRO
04.149.081/0001-47 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ			
1	01.031.0001.1002.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ			
7	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-30.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
PREFEITO
116.743.851-53

SÃO FRANCISCO DO PI, 13 de setembro de 2024

FRANCISCO DAS C. OLIVEIRA NETO
CONTADOR CRC 8.152/O
999.753.353-49

ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E28A0E2700CC38D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A EMPRESA MANOEL EDINALDO SOARES NETO EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** e como CONTRATADA a empresa **MANOEL EDINALDO SOARES NETO EIRELI**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Santa Madalena, 212, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.915.918/0001-14**, aqui representada por seu Manuel Edinaldo Soares Neto, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente termo altera a cláusula sétima com o termo aditivo de vigência e execução do contrato n° 083/2022 para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares pela prefeitura municipal de Milton Brandão PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência e execução do contrato N° 083/2022 contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

2.1.1. Prazo de vigência e execução prorrogado por mais 01 ano dias até 16 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária incluída no processo para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo referente ao contrato, oriundo da Pregão eletrônico nº 012/2022.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 16 de julho de 2024.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MANOEL EDINALDO SOARES NETO EIRELI
Manuel Edinaldo Soares Neto
CNPJ N° 10.915.918/0001-14
Contratado